CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 018/94

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 21/07/00
Servidor

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E REQUISIÇÃO DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 50, inciso I, alínea "n" da Resolução 175/92 (Regimento Interno) de 12 de maio de 1.992.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer norma para requisição de materiais no almoxarifado. Fica portanto o (a) funcionário (a) obrigado a apresentar perante o responsável pelo setor de almoxarifado a comprovação da necessidade de sua requisição.

Parágrafo Único: A comprovação a que se refere o artigo deverá ser feita mediante apresentação do respectivo material usado, como: cargas de canetas, fitas ou bobinas de máquinas, vidro de errorex, tubos de cola, carbonos e outros inutilizados ou vazios.

Art. 2º- A requisição de material será feita no dia 10 (dez) de cada mês, sendo vedada a retirada de material em qualquer outro dia do mês; salvo expressa autorização da Presidência.

Parágrafo Único: Cada setor, seção ou departamento deverá requisitar o material a ser utilizado durante todo o mês.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 1.994.

João Gilberto Stefani
PRESIDENTE

Manoel Messias C. Garcia
SECRETÁRIO